



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 216/2022 – São Paulo, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0038428-24.2019.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Berzosa Saliba

Informação DMAG nº 9317140: Ciente.

Doc. SEI 9314776: Considerando que o magistrado é Vice-Presidente da AJUFE na 3ª Região, autorizo o afastamento parcial, **sem prejuízo da jurisdição**, no dia 6 de dezembro de 2022, conforme solicitado.

Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 11611/22, para constar “sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos períodos de 19 a 30/11 e de 3 a 19/12/22”.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11640, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 5/12/22, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014047-54.2016.4.03.8000

Interessado(a): Ronald de Carvalho Filho

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO licença-saúde de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023, para 3 a 22 de julho de 2023 (2.º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria PRES nº 2859/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/12/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA CORE/GACO/DFOR-SP Nº 1, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece orientações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo sobre a execução das atividades de análise de distribuição, triagem inicial e retificação de atuação dos processos de competência dos Juizados Especiais Federais.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A DESEMBARGADORA COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO E O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP n.º 38, de 11 de novembro de 2022, que atribuiu às Seções de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX, subordinadas aos Núcleos de Apoio Regional – NUAR dos fóruns do interior e litoral da Seção Judiciária de São Paulo, as atividades de análise de distribuição, triagem inicial e retificação de atuação dos respectivos Juizados Especiais Federais - JEFs;

CONSIDERANDO o dever da SUAX, no desempenho das referidas atividades, de observar as normas, orientações e boas práticas definidas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região - GACO, sem prejuízo dos atos editados pelos outros órgãos da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas e procedimentos uniformes no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

RESOLVEM:

Art. 1.º As Seções de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX, subordinadas aos Núcleos de Apoio Regional – NUAR dos fóruns do interior e litoral da Seção Judiciária de São Paulo, no desempenho de suas atribuições de análise de distribuição, triagem inicial e retificação de atuação nos processos de competência dos Juizados Especiais Federais – JEFs autônomos e adjuntos das respectivas subseções judiciárias observarão as normas da presente Portaria Conjunta, sempre em respeito aos atos editados por outros órgãos da Administração.

§1.º Cabe aos servidores da SUAX solicitar o perfil de órgão distribuidor no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para visualização dos processos de competência dos JEFs autônomos e adjuntos, mediante abertura de chamado pelo sistema de callcenter.

§ 2.º As atividades mencionadas no *caput* continuarão sob a responsabilidade dos JEFs autônomos e adjuntos quanto aos processos distribuídos até 16 de novembro de 2022, véspera da entrada em vigor da Ordem de Serviço DFORSP n.º 38/2022, salvo quando determinado de modo diverso pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária.

Art. 2.º No desempenho das atribuições mencionadas no art. 1.º, incumbirá à SUAX:

I - analisar a correção dos dados cadastrais do processo e desde logo efetuar as inserções e modificações necessárias no PJe, em especial acerca:

a) da matéria, da jurisdição e da classe judicial;

b) do assunto processual, que deverá guardar conformidade com as tabelas unificadas de assuntos e classes processuais elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) do nome e demais dados de qualificação do autor e do réu, bem como dos eventuais representantes e procuradores; e

d) de outras características do processo, relacionadas à autuação, que possam ser aferidas pela leitura da petição inicial e da documentação que a instrui, como, por exemplo, o apontamento de sigilo legal, de pedido de liminar ou antecipação de tutela, de hipótese de prioridade legal, da intervenção do Ministério Público como *custos legis* e do valor atribuído à causa;

II – executar a rotina de verificação de prevenção ou dependência em relação ao feito distribuído e gerar a respectiva certidão;

III – proceder à autuação e distribuição dos processos, incidentes, cartas precatórias, cartas de ordem e quaisquer outros feitos recebidos por e-mail de outros órgãos do Poder Judiciário, salvo quando houver orientação diversa dos órgãos competentes;

IV – dar cumprimento ao disposto no art. 214 do Provimento CORE n.º 1, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3.º Quanto ao fluxo de tarefas dos JEFs no PJe, a SUAX observará o seguinte:

I – no fluxo simplificado, a SUAX atuará a partir da tarefa “[JEF] Análise da distribuição” e, no fluxo ampliado, a partir da tarefa “[JEF-DIST] Triagem inicial”, na qual selecionará sempre e somente a opção “RETIFICAR AUTUAÇÃO OU OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO SEDI”, independentemente da necessidade de alterar os dados do processo ou tomar outras providências;

II – as tarefas “[JEF-DIST] Análise da Distribuição - Atermação” (fluxo simplificado) e “[JEF-DIST] Triagem – Atermação” (fluxo ampliado) permanecem sob a responsabilidade dos JEFs, ficando excluídas das atribuições da SUAX todas as atividades relacionadas à análise de distribuição, à triagem inicial e à retificação de autuação dos processos em que não haja assistência de advogado (partes sem advogado).

Art. 4.º As dúvidas dos servidores da SUAX quanto ao cumprimento da presente Portaria Conjunta, assim como de quaisquer outras normas editadas por outros órgãos quanto aos processos de competência dos JEFs deverão ser dirigidas ao Juiz Federal Presidente do JEF ou ao Juiz Titular do JEF Adjunto.

Art. 5.º Respeitadas as peculiaridades locais concernentes à capacidade operacional e verificada a existência de consenso entre o Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária e o Juiz Federal Presidente do JEF autônomo ou Juiz Titular do JEF Adjunto, a SUAX poderá executar outras atividades de cooperação com o JEF, ainda que não previstas nos artigos precedentes, tais como análise de irregularidades na petição inicial, afixação de etiquetas padronizadas e juntada de certidões e outros documentos.

Art. 6.º As retificações dos dados de autuação necessárias em qualquer momento posterior ao recebimento do processo no JEF, após a análise inicial, deverão ser realizadas diretamente pela unidade judiciária competente.

Art. 7.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos praticados anteriormente à sua vigência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/12/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 05/12/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.015.10.2022

Processo nº 0037753-56.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.015.10.2022, firmado em 02/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.411.789/0001-97; Objeto: contratação da prestação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, itens 86 e 87 da Ata nº 044/2021 do Ministério da Economia; Vigência: 12 meses, contados da data da sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.329.312,50; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2021 do PE nº 22/2021, do Ministério da Economia; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos nºs 7.892/2013, 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Contratada, Sra. Manoela Franco Peressinoto.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 06/12/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.017.10.2022

Processo nº 0037753-56.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.017.10.2022, firmado em 02/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: EDUCATV PRODUÇÃO INDEPENDENTE DE RÁDIO E TV LTDA, CNPJ nº 05.910.312/0001-56; Objeto: contratação da prestação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, itens 84 e 85 da Ata nº 045/2021 do Ministério da Economia; Vigência: 12 meses, contados da data da sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.645.395,00; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021 do PE nº 22/2021, do Ministério da Economia; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos nºs 7.892/2013, 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações; Signatários: pelo Contratante, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente e, pela Contratada, Sra. Vanilla Barros de Carvalho.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 06/12/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9330300/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO SEI Nº 0017716-08.2022.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa para instalação do sistema de ventilação para as salas localizadas nos subsolos do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região conforme projeto executivo.

Obtenção do edital: a partir de 07/12/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 21/12/2022, às 13h, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 21/12/2022, às 13h.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

RAIANY OLIVEIRAREIS - Pregoeira

*repblicado por ter sido alterada a data de abertura.

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 06/12/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO Nº 9328665/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo nº 0003759-34.2022.4.03.8001

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SJSP-CPL nº 4, de 30 de junho de 2022, DECLARA HABILITADAS para o certame em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de Projetos de Acessibilidade (abrangendo Anteprojetos Arquitetônicos, Anteprojetos Complementares, Projetos para Licenciamentos, Projetos Executivos Arquitetônicos e Projetos Executivos Complementares) para os prédios do ITEM 1 - Juizado Especial Federal (JEF- São Paulo) e ITEM 2 - Sede Administrativa (Peixoto Gomide), as empresas OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. e TBARQUITETURA E PROJETOS LTDA.

Caso não haja interposição de Recurso, a Sessão de Abertura do Envelope "Proposta" ocorrerá às 12:00 horas do dia 15/12/2022, na Rua Peixoto Gomide nº 768 - Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admmp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Lindinalva Vitalino Severo Pais
Presidenta

Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Vitalino Severo Pais, Presidente da CPL da SJSP**, em 05/12/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9328912/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - UASG 090017

Processo nº 0015638-38.2022.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa e preventiva em plataformas de comutação digital (centrais telefônicas), pelo período de 12 (doze) meses.

Obtenção do edital: a partir de 07/12/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admssp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 21/12/2022, às 09h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 21/12/2022, às 09h30.

São Paulo 06 de dezembro de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 06/12/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9323122/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020776-83.2022.4.03.8001

EMPRESA: LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 73/2022 - NUCT/SUFT (doc. 9323097).
2. **INDEFIRO** a dilação de prazo solicitada pela empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** para apresentar defesa prévia, tendo em vista a inexistência de motivo que imponha tal excepcionalidade nos autos.
3. Cientifique-se a empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** acerca desta decisão.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/12/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9326083/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025304-34.2020.4.03.8001

Empresa: SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 74/2022 - NUCT/SUFT (doc. 9326053).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.
3. Publique-se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9330951/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Processo nº 0005687-20.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na contratação de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, com dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, com fornecimento de materiais, foi adjudicado para a empresa DORICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., no valor total de R\$16.944.999,88, relativamente para o item 2.

São Paulo, 6 de dezembro 2022.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 06/12/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3109, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021090-29.2022.4.03.8001e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 9309146), de 02 de dezembro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9309180), de 02 de dezembro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

I - CESSAR a disposição à Diretoria do Foro do servidor ANDRÉ DE ALMEIDA FARIA, RF 5262, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, e designá-lo para prestação de serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, a partir de 01/12/2022, com a concessão de trânsito de 02/12/2022 a 21/12/2022;

II - CESSAR a disposição à Diretoria do Foro da servidora ELIZETE LIMA, RF 3894, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e lotá-la no Núcleo de Serviços Administrativos, a partir de 01/12/2022, com a concessão de trânsito de 02/12/2022 a 21/12/2022;

III - CESSAR a disposição à Diretoria do Foro do servidor JAMIR MOREIRA ALVES, RF 2461, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e lotá-lo no Núcleo de Material e Patrimônio, a partir de 01/12/2022, com a concessão de trânsito de 02/12/2022 a 21/12/2022;

IV - CESSAR a disposição à Diretoria do Foro do servidor GLAUCO BARRETO ARRAES, RF 4313, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e lotá-lo na Central de Mandados de Ribeirão Preto, a partir de 01/12/2022, com a concessão de trânsito de 02/12/2022 a 21/12/2022;

V - CESSAR a disposição à Diretoria do Foro do servidor RODRIGO PEDROSA IGLESIAS, RF 7322, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e designá-lo para prestação de serviços na 1ª Vara Federal de São José dos Campos, a partir de 01/12/2022, com a concessão de trânsito de 02/12/2022 a 21/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/12/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310111/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064279-33.2017.4.03.8001

Documento nº 9310111

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9308240, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO IUTAKA TAMAI - RF 2385, para o período de 29/11/2022 a 03/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310172/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051334-48.2016.4.03.8001

Documento nº 9310172

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9308241, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARINA IOTTI ANGI BARRETO - RF 7088, para o período de 29/11/2022 a 05/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310221/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012372-53.2016.4.03.8001

Documento nº 9310221

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9308242, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MARIA FALLEIROS RODRIGUES - RF 3903, para o período de 29/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310288/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005696-50.2020.4.03.8001

Documento nº 9310288

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9300802, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO MARTINS - RF 1162, para o período de 14/11/2022 a 24/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310321/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005696-50.2020.4.03.8001

Documento nº 9310321

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9300846, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO MARTINS - RF 1162, para o período de 25/11/2022 a 24/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310431/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 9310431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9307124, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 28/11/2022 a 02/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9310624/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014516-97.2016.4.03.8001

Documento nº 9310624

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9307188, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA RODRIGUES GUZ HEIDORNE - RF 5812, para o período de 24/11/2022 a 25/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Outrossim, verifico que o pedido de Licença para Tratamento Familiar - SEI nº 3475088, não atendeu aos requisitos dos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução 159/2011 - CJF. Nesta oportunidade, a fim de regularizar os autos, ratifico os termos do Documento SEI nº 3476148, e indefiro Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 14/02/2018 à referida servidora.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9315757/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021642-91.2022.4.03.8001

Documento nº 9315757

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9313203, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor BRUNO REGIS ARANTES GARCIA - RF 8648, para o período de 29/11/2022 a 30/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9315787/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070881-74.2016.4.03.8001

Documento nº 9315787

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9302740, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAMILA VIEIRA LOPES SILVA - RF 5410, para o período de 23/11/2022 a 27/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9315938/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017512-92.2021.4.03.8001

Documento nº 9315938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9311906, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE JOSE DA SILVA - RF 3520, para o período de 29/11/2022 a 02/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9315962/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061063-64.2017.4.03.8001

Documento nº 9315962

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9310255, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA - RF 5446, para o período de 22/11/2022 a 24/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316140/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049655-13.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9310375, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO - RF 3556, para o período de 28/11/2022 a 02/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316163/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053637-35.2016.4.03.8001

Documento nº 9316163

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9311907, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GEORGIA CRISTINA FERREIRA - RF 5695, para o período de 28/11/2022 a 04/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316177/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011335-88.2016.4.03.8001

Documento nº 9316177

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9311909, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALTAIR TERCIONI - RF 2373, para o período de 29/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316185/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008855-40.2016.4.03.8001

Documento nº 9316185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9312208, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANGELICA REGINA CONDI DIAMANTINO - RF 5648, para o período de 28/11/2022 a 02/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316188/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071668-06.2016.4.03.8001

Documento nº 9316188

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9313204, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS - RF 3314, para o período de 29/11/2022 a 05/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316191/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052876-04.2016.4.03.8001

Documento nº 9316191

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 9313860, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 03/08/2022 a 17/08/2022, formulado pela servidora PATRICIA ROMANI - RF 4462.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 05/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9309993/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054671-11.2017.4.03.8001

Documento nº 9309993

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9307123, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS - RF 7182, para o período de 25/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021382-14.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 84, de 18 de novembro de 2022 (doc. 9304228), que altera a estrutura organizacional da 5.ª Vara Federal e do Juizado Especial Federal da 5.ª Subseção Judiciária - Campinas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 60, 18 de novembro de 2022, (doc. 9304223), que altera a competência da 3.ª Vara Federal de Campinas para 3.ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 9304244), de 01 de dezembro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9308852), de 01 de dezembro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação da servidora VANESSA PICARELLI ROCHA, RF 6834, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para a 5ª Vara Federal da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

II - ALTERAR a lotação da servidora GLAUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT, RF 1324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para a 5ª Vara Federal da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

III - ALTERAR a lotação do servidor ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO, RF 6394, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

IV - ALTERAR a lotação da servidora ELIANE DANTAS DE SA, RF 7662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

V - ALTERAR a lotação da servidora GISELE APARECIDA BERTANHA, RF 2181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

VI - ALTERAR a lotação da servidora HELIETE LINS LEITAO SANCHES, RF 6842, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

VII - ALTERAR a lotação da servidora HELOISA PERES RIBEIRO, RF 7338, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

VIII - ALTERAR a lotação da servidora ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO, RF 4943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

IX - ALTERAR a lotação da servidora NIVIA MULLER LIMA, RF 6818, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

X - ALTERAR a lotação da servidora THALITA FABIO FERREIRA DA SILVA, RF 6813, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

XI - ALTERAR a lotação da servidora WILLIAM FREITAS LOPES, RF 7235, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Campinas para o Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

XII - CESSAR a prestação de serviços da servidora CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS, RF 8425, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 3ª Vara Federal de Campinas, e designá-la para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

XIII - CESSAR a prestação de serviços da servidora JAQUELINE MASSOLA, RF 8472, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 3ª Vara Federal de Campinas, e designá-la para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção, a partir de 12/12/2022;

XIV - CESSAR a prestação de serviços do servidor FABIO PORTO CAMARGO, RF 5583, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Campinas e lotá-lo na referida unidade, a partir de 12/12/2022;

XV - CESSAR a prestação de serviços da servidora OLIVIA RIBEIRO CARVALHO, RF 4830, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Campinas, e lotá-la na referida unidade, a partir de 12/12/2022, mantendo a sua designação para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Processamento, do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3094, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021166-53.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 84, de 18 de novembro de 2022 (doc. 9292874), que altera a estrutura organizacional da 5ª Vara Federal e do Juizado Especial Federal da 5ª Subseção Judiciária - Campinas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 60, de 18 de novembro de 2022, (doc. 9293089), que altera a competência da 3ª Vara Federal de Campinas para 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9295954);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO, RF 6394, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

II - DISPENSAR a servidora ELIANE DANTAS DE SA, RF 7662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

III - DISPENSAR a servidora GISELE APARECIDA BERTANHA, RF 2181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

IV - DISPENSAR a servidora GLAUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT, RF 1324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

V - DISPENSAR a servidora HELOISA PERES RIBEIRO, RF 7338, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

VI - DISPENSAR a servidora ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO, RF 4943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

VII - DISPENSAR a servidora JAQUELINE MASSOLA, RF 8472, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

VIII - DISPENSAR a servidora THALITA FABIO FERREIRA DA SILVA, RF 6813, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

IX - DISPENSAR a servidora VANESSA PICARELLI ROCHA, RF 6834, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

X - DISPENSAR o servidor WILLIAM FREITAS LOPES, RF 7235, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3107, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021542-39.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 4 e 5 (docs. 9309706 e 9316496), dos dias 29 de novembro e 01 de dezembro de 2022, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9322184);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9322184);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9312162, 9312229, 9312361, 9312392, 9312729, 9313055, 9317147, 9317447, 9317450, 9317490, 9317793, 9318160, 9318470, 9319372, 9321626);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ROBERTA HELENA SILVA PALANCH, RF 4152, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

II - DISPENSAR a servidora RAQUEL RIBEIRO SILVA, RF 3856, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

III - DESIGNAR a servidora PATRICIA MICHELLE TAKAHACHI, RF 4886, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Audiências (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

IV - DISPENSAR a servidora CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO, RF 5411, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Perícias (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

V - DISPENSAR a servidora PATRICIA BARTHMAN JORDAO ANTONIASSI MACCARONE, RF 1710, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Seção de Perícias do Juizado Especial Cível Federal de Campinas, a partir de 12/12/2022;

VI - DISPENSAR a servidora PAULA NUNES ANGELO, RF 7318, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Análise de Iniciais (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

VII - DISPENSAR a servidora LILIAN CRISTINA OLIVEIRA GONCALVES PRADA, RF 5417, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Cumprimento de Sentença (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

VIII - DESIGNAR a servidora JAQUELINE MASSOLA, RF 8472, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

IX - DESIGNAR a servidora GISELE APARECIDA BERTANHA, RF 2181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

X - DESIGNAR a servidora ELIANE DANTAS DE SA, RF 7662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

XI - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO, RF 6394, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

XII - DESIGNAR a servidora HELOISA PERES RIBEIRO, RF 7338, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

XIII - DESIGNAR a servidora THALITA FABIO FERREIRA DA SILVA, RF 6813, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Seção de Análise de Iniciais do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

XIV - DESIGNAR a servidora ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO, RF 4943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Seção de Cumprimento de Sentenças do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

XV - DESIGNAR o servidor WILLIAM FREITAS LOPES, RF 7235, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 12/12/2022;

XVI - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012, do CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 36/2022-COOR/CÍVEL

O DOUTOR MARCELO GERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 09/06/2022 (doc. SEI nº 8812745), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021 (doc. SEI nº 8323053);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, período de 07 de janeiro a 30 de junho de 2023, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 13/01/2023	JULIANA MONTENEGRO CALADO
13/01 a 20/01/2023	ELIANARITA MAIADI PIERRO
20/01 a 27/01/2023	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA
27/01 a 03/02/2023	GILBERTO MENDES SOBRINHO

03/02 a 10/02/2023	MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
10/02 a 17/02/2023	PAULA MANTOVANI AVELINO
17/02 a 24/02/2023	TANIALIKA TAKEUCHI
24/02 a 03/03/2023	CLAUDIA RINALDI FERNANDES
03/03 a 10/03/2023	EURICO ZECCHIN MAIOLINO
10/03 a 17/03/2023	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
17/03 a 24/03/2023	LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
24/03 a 31/03/2023	KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
31/03 a 07/04/2023	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
07/04 a 14/04/2023	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
14/04 a 21/04/2023	MASSIMO PALAZZOLO
21/04 a 28/04/2023	ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
28/04 a 05/05/2023	PAULO ALBERTO SARNO
05/05 a 12/05/2023	OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT
12/05 a 19/05/2023	DENISE APARECIDA AVELAR
19/05 a 26/05/2023	FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI
26/05 a 02/06/2023	CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
02/06 a 09/06/2023	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO
09/06 a 16/06/2023	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA
16/06 a 23/06/2023	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR
23/06 a 30/06/2023	HONG KOU HEN

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2022 e o dia 06 de janeiro de 2023, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 09h00 do dia 07/01/2023 (sábado).

I – Os demais plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º ESTABELECEM que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

Parágrafo único. O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 05/12/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07V Nº 35, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA**, RF 7947, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários, esteve ausente em virtude de férias no período de 08.09.2022 a 23.09.2022;

QUE a servidora **MAGDA BORGONOVE**, RF 1386, Supervisora do Setor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, se afastou de suas funções por força de férias no período de 27.09.2022 a 11.10.2022;

QUE o servidor **LUCIANO RODRIGUES**, RF 3193, Diretor de Secretaria, também esteve ausente nos dias 09 e 10.11.2022 para prestação de serviços junto ao Conselho Nacional de Justiça,

BEM COMO QUE a servidora **ROSANA MARIA BENÍCIO**, RF 5531, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos, se ausentou por força de férias no período de 21.11.2022 a 08.12.2022,

E FINALMENTE, que a servidora **REGIDALVA BRAZALMEIDA**, RF 6382, Oficial de Gabinete, esteve afastada de suas funções por força de férias de 16.11.2022 a 06.12.2022

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA FRIDA PEREIRA PERRONI**, RF 3437, para substituir **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA**, **MAGDA BORGONOVE** e **ROSANA MARIA BENÍCIO**;

II - DESIGNAR a servidora **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA**, RF 7947, em substituição a **LUCIANO RODRIGUES**.

III - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTINA PENA FERREIRA**, RF 7474, em substituição a **REGIDALVA BRAZALMEIDA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 06/12/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-NUAR Nº 19, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria DFOR-SP nº 17/2019 (doc. 4551777), e nos termos do art. 10 da Ordem de Serviço DFOR-SP nº 03/2019 (doc. 4551778), referente à constituição das comissões de realização de inventários físico e analítico dos bens permanentes e materiais e consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECE**R a composição dos membros da comissão de realização do inventário físico e analítico dos bens permanentes e materiais e consumo da Subseção Judiciária de Assis para o encerramento do exercício de 2022, conforme segue:

- Fernando Henrique Vidal França - RF 6765 (Núcleo de Apoio Regional) - Presidente da Comissão
- Marcio de Oliveira Fernandes - RF 2889 (Núcleo de Apoio Regional) - 1º Secretário da Comissão
- Marcos Antonio Teixeira de Carvalho - RF 844 (Núcleo de Apoio Regional) - 2º Secretário da Comissão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 05/12/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 12/12 às 09h de 16/12/2022	8ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 16/12 às 09h de 19/12/2022	8ª	LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 01/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES N° 77, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A MM. Juíza Federal Presidente em substituição do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **ALESSANDRA DE PAULA SANTOS, RF 3637, Oficiala de Gabinete**, esteve em gozo de licença-saúde no período de 14/11/2022 a 01/12/2022,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **JULIANA BARBOSA ESTEVES RAMOS, RF 8495**, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 06/12/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES..

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Portaria PIRA-NUAR Nº 200, de 21 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias 26/11/2022 e 27/11/2022.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante os dias supramencionados, a saber:

-- 26/11/2022 – Luciano Gomes Romeiro - RF 6819 e Celia M. de Andrade Figueiredo Ferreira – RF 5308;

-- 27/11/2022 – Luciano Gomes Romeiro - RF 6819 e Carla Regina S. de Arruda - RF 8395.

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 30/11/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO que o servidor **Luciano Gomes Romeiro, Técnico Judiciário, RF 6819**, ocupante da função comissionada Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição) – FC-5, esteve em férias no período de 03/11/2022 a 12/11/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **Gilson Fernando Zanetta Herrera**, Técnico Judiciário, RF 3606, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria – CJ-03, esteve em férias no período 16/11/2022 a 25/11/2022.

RESOLVE:

INDICAR a servidora Fabiana Ribeiro Riello Galvão, Técnica Judiciária - RF 2930, para substituir o servidor **Luciano Gomes Romeiro, Técnico Judiciário, RF 6819**, na referida função, no respectivo período;

INDICAR a servidor Luciano Gomes Romeiro, Técnico Judiciário – RF 6819, para substituir o servidor **Gilson Fernando Zanetta Herrera, RF 3606**, na referida função, no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 30/11/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora FLÁVIA NAOMI UEDA - RF 6095, anteriormente marcados para 08/09 a 15/09/2022 e 16/11 a 07/12/2022 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de 08/09 a 16/09/2022, 03/11 a 04/11/2022 e 10/04 a 28/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 06/12/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 126, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
08/12/2022	15/12/2022	Dra. Veridiana Gracia Campos	2ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 25/11/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-NUAR Nº 89, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 49, de 13 de agosto de 2021, referente ao terceiro período das férias do servidor Nelson Mariano, RF 896, fazendo constar de 05 a 23 de dezembro de 2022, em relação ao anteriormente marcado de 01 a 19 de dezembro de 2022, em razão de Licença Médica protocolada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 05/12/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-NUAR Nº 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário, estará de licença médica durante o período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, para substituí-lo no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 05/12/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-NUAR Nº 87, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, JUIZ FEDERAL Diretor da 6ª Subseção Judiciária em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes contidas nos artigos 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 (8427482), estabelecendo o plantão regionalizado entre as Subseções de São José do Rio Preto/SP, de Catanduva e de Jales/SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONE: (17) 3216-8800**:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
09/01/2023 a 13/01/2023	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
16/01/2023 a 20/01/2023	5ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
23/01/2023 a 27/01/2023	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
30/01/2023 a 03/02/2023	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
06/02/2023 a 10/02/2023	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
13/02/2023 a 16/02/2023	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad'
22/02/2023 a 24/02/2023	4ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
27/02/2023 a 03/03/2023	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
06/03/2023 a 10/03/2023	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
13/03/2023 a 17/03/2023	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
20/03/2023 a 24/03/2023	4ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
27/03/2023 a 31/03/2023	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
03/04/2023 a 04/04/2023	1ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
10/04/2023 a 14/04/2023	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
17/04/2023 a 20/04/2023	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
24/04/2023 a 28/04/2023	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo

05/05/2023 a 05/05/2023	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
-------------------------	-------	-----------------------------

II - ESTABELECE, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [1], a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
07/01/2023 a 08/01/2023	JEF	Dr. Roberto Lima Campelo
13/01/2023 a 15/01/2023	5ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
20/01/2023 a 22/01/2023	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
27/01/2023 a 29/01/2023	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
03/02/2023 a 05/02/2023	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
10/02/2023 a 12/02/2023	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad'
17/02/2023 a 21/02/2023	4ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
24/02/2023 a 26/02/2023	JEF	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas'
03/03/2023 a 05/03/2023	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
10/03/2023 a 12/03/2023	2ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
17/03/2023 a 19/03/2023	4ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
24/03/2023 a 26/03/2023	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
31/03/2023 a 02/04/2023	1ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
04/04/2023 a 09/04/2023	5ª VF	Dr. Roberto Lima Campelo
14/04/2023 a 16/04/2023	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
20/04/2023 a 23/04/2023	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
28/04/2023 A 01/05/2023	5ª VF	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III - Ao juiz de plantão caberá a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição;

IV - Os requerimentos, comunicações e quaisquer providências relativas ao plantão unificado, nos finais de semana e feriados, deverão ser apresentados em meio digital e submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis;

V - Para os devidos fins, o Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto/SP encontra-se localizada na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, Tel: (17) 3216-8800; de Catanduva/SP na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Residencial Joaquim Lopes, Tel. (17) 3531.3600, e o Fórum da Justiça Federal de Jales, na Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, Tel. (17) 3624-5900;

VI - Incumbe ao Magistrado, na impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar por Ofício a Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Juiz que irá substituí-lo. Excepcionalmente, nos casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por e-mail ou qualquer outro meio disponível, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção indicar o substituto, alterando-se a escala, oportunamente.

VII - em dias úteis, nas ausências e compensações autorizadas pela Corregedoria e/ou pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como nos casos de licença médica, a substituição para fins de distribuição e para os plantões descritos no item I será automática, prescindindo da publicação de nova escala, recaindo o plantão sobre o juiz que responder pela titularidade da Vara do juiz ausente, em compensação ou licenciado; caso não seja possível a aplicação de tal regra, a substituição recairá sobre o juiz mais novo na carreira, dentre os que estiverem atuando na Subseção.

[1] Portaria nº [1] 63/2022: "Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções. II. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos designados para o plantão unificado, nos moldes acima, atenderão nas Subseções em que estão lotados, sem a necessidade de deslocamentos. III - Nos finais de semana e feriados, haverá plantão presencial ou de forma virtual de servidores na Subseção de São José do Rio Preto/SP para atendimento aos interessados, realização de atos e comunicações processuais, manejo dos aparelhos de videoconferência e apoio ao magistrado; as Subseções de Jales e de Catanduva deverão manter estrutura mínima de servidores, através de escalas a serem elaboradas pelos respectivos Juizes Diretores, para os fins previstos no art. 449, §5º, do Provimento 01/2020 CORE. IV - Os requerimentos, comunicações e demais providências relacionadas ao plantão unificado entre São José do Rio Preto, Jales e Catanduva, em meio físico ou digital, serão submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis. V - As decisões do plantão serão proferidas diretamente no PJe ou, quando for o caso, transmitidas pela via eletrônica, para a juntada aos correspondentes autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 05/12/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-NUAR Nº 88, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL Diretor da 6ª Subseção Judiciária em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ESTABELECE, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de Juízes e Varas de Plantão referente ao período do recesso, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Jales e Catanduva**, nos seguintes termos:

Período	Vara	Juiz(a)	Telefone
20/12/2022 a 22/12/2022	1ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
23/12/2022	1ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior	(17) 3216-8800
24/12/2022 a 27/12/2022	2ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior	(17) 3216-8800
28/12/2022 a 29/12/2022	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior	(17) 3216-8800
30/12/2022 a 31/12/2022	4ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad	(17) 3216-8800
01/01/2023 e 02/01/2023	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad	(17) 3216-8800
03/01/2023 e 04/01/2023	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216.8800
05/01/2023 e 06/01/2023	JEF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216.8800

[\[1\] Portaria nº 63/2022](#): "I. Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 05/12/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 97, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **FLÁVIASERIZAWA E SILVA**, Juíza Federal Substituta da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 02/12/2022 a 09/12/2022

RICARDO MARRANO DE FREITAS

ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA

GILSON FRANCISCO TORRES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Serizawa e Silva, Juiz Federal Substituto**, em 06/12/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 102, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **ELIANA PARISI, MMª**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto e o disposto no Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 09/12 a 16/12/2022

SERVIDORA: JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA - RF 7297

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 02/12/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 899, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021516-41.2022.4.03.8001

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 1ª, 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2022/2023, da servidora MEIRE GUIMARÃES CARLOS, R.F.6940, anteriormente agendadas de 09/01/2023 a 20/01/2023, 10/04/2023 a 20/04/2023 e de 06/11/2023 a 12/11/2023 para **10/04/2023 a 20/04/2023, 28/08/2023 a 06/09/2023 e 11/12/2023 a 19/12/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/12/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 901, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0015792-27.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SP-TR-SETR nº 898, de 29 de novembro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 212, Caderno Administrativo, de 01/12/2022, referente alteração de férias da servidora MICHELINE BRASIL CAVALCANTE, RF 7627, em sua totalidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/12/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 512, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 08/12/2022 e 09 a 12/12/2022.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 08/12/2022 e 09 a 12/12/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 07/12/2022 até à 08h de 09/12/2022 e Das 18h de 09/12/2022 até às 08h do dia 12/12/2022	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
Das 18h de 07/12/2022 até 08h de 16/12/2022	2ª	Bruno Cezar Verga Brumatti, RF. 7446

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista para que o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 25/11/2022, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUAJ-MS Nº 35, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Alteração parcial do Plantão Judiciário da Regional I (Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul no período de recesso forense, no período de 20/12/2022 a 06/01/2023.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. JUÍZA FEDERAL MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o [artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#), especialmente o disposto em seu art. 5º e parágrafo único;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04 de janeiro de 2021 (doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 448 e 449 do [Provimento CORE 01/2020](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2/2016](#), e suas alterações, [PRES/CORE nº 8/201017](#) e [PRES/CORE nº 10/2018](#), que dispõem sobre a implantação da Audiência de Custódia;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PRES nº 2071/2020](#);

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 33, de 26 de outubro de 2022 (9217198), da MMª Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Eletrônico da Terceira Região em 07 de novembro de 2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

I - DESIGNAR (...):

PERÍODOS	JUÍZES
(...)	(...)
03/01/2023	Dr. Lucas Medeiros Gomes - MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
(...)	(...)

LEIA-SE:

I - DESIGNAR (...):

PERÍODOS	JUÍZES
(...)	(...)
03/01/2023	Dr. Daniel Chiaretti - MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
(...)	(...)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 05/12/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.